



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 03

BORBOREMA, 22 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a regulamentar provisoriamente remuneração de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante decreto, em caráter provisório, a remuneração dos servidores públicos municipais, até a elaboração da nova estrutura organizacional e do plano de carreira, cargos e salários do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

BORBOREMA - PB, EM 22 DE FEVEREIRO DE 1997.


José da Costa Maranhão
Prefeito